



PORTARIA Nº 754 / 2026 - PROPPG (12.28.01.18)

Nº do Protocolo: 23083.005367/2026-90

Seropédica-RJ, 07 de fevereiro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Geral da UFRRJ e do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade acadêmica e o pleno acesso aos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu da UFRRJ;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos adotados pela Pró-Reitoria de Graduação relativos à integralização e à conclusão de cursos de graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para fins de matrícula nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a aceitação provisória de documentação comprobatória de conclusão de curso de graduação emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), quando ainda não houver ocorrido a colação de grau.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se documentos hábeis à comprovação da conclusão do curso de graduação aqueles registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme o caso, a saber:

I – Atestado de Integralização, emitido anteriormente à colação de grau, que certifica o cumprimento de todos os requisitos acadêmicos exigidos para a conclusão do curso;

II – Atestado de Conclusão de Curso, emitido após a colação de grau e antes da expedição do diploma.

Parágrafo único. Ambos os documentos são de competência da Coordenação de Registros Acadêmicos da PROGRAD.

Art. 3º O egresso de cursos de graduação da UFRRJ deverá solicitar o documento referido no art. 2º junto à PROGRAD e apresentá-lo no ato da matrícula no programa de pós-graduação ao qual tenha sido regularmente selecionado.

Art. 4º A apresentação do diploma de graduação definitivo deverá ser

realizada tão logo este seja expedido, passando a integrar o cadastro acadêmico do discente no respectivo programa de pós-graduação.

Art. 5º Compete às coordenações e secretarias dos programas de pós-graduação observar e operacionalizar o disposto nesta Portaria, no âmbito de suas atribuições administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 07/02/2026 14:19)

JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (12.28.01.18)

Matrícula: 2242796

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **754**, ano: **2026**, tipo: **PORTRARIA**, data de emissão: **07/02/2026** e o
código de verificação: **fc8901bc1d**